ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE

Termo de Referência 99/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2026	90203-ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE	CLAUDIANE COGO LUCIO	25/09/2026 09:40 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		024.00056755/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Instalação e Automação de PORTÕES com Fornecimento de Equipamentos e Materiais para o Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Grupo Compras: 872

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIAFÍSICO	UNID. DE MEDIDA	QTD TOTAL
01	Serviço Produção em Serralheria - **CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO** - com Fornecimento de Equipamentos e Materiais	17957	81310	Serviço	01

Sub Item	Descrição	Unidade	Qtde
	Portões de correr **(ITEM 5.4.)** - Portão perfil tubular metálico tipo metalon - Sistema de correr suspenso (sem trilho no piso). Sistema de		

01-A	deslocamento: suspensão superior por roldanas e trilho metálico estrutural; • **Portão 01** – (Portaria principal) - Medidas: 6,00m x 2,30m; • **Portão 02** – (Portão Lateral) – Medidas: 5,00m x 1,60m • **Portão 03** – (Portaria principal Pavilhões) – Medidas: 6,00m x 2,00m	Unidade	03
01-B	Portão pivotante **(ITEM 5.3.)** - Portão perfil tubular metálico tipo metalon, metálico duplo pivotante automatizado tipo grade. Largura total do vão: 4,00 metros. Altura: 2,10 metros. 04 folhas de abertura lateral. Dimensão aproximada de cada folha: 2,00 m x 2,10 m	Unidade	02

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇO COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **EXERCÍCIO DE 2026** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

14. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUND. E DESCRI. DA NECESS. DA CONTRAT.

2.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2. O **Hospital Estadual Especializado em Reabilitação Dr. Francisco Ribeiro Arantes**, unidade de saúde pública voltada à assistência especializada em reabilitação, possui fluxo diário significativo de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, colaboradores administrativos, prestadores de serviço e visitantes.

2.3. Diante dessa dinâmica operacional, torna-se indispensável a adoção de **medidas estruturadas de controle de acesso e segurança patrimonial**, visando garantir a proteção das pessoas, dos bens públicos e das instalações da unidade hospitalar.

2.4. Atualmente, os acessos à unidade apresentam limitações no que se refere ao controle automatizado de entrada e saída de veículos e pedestres. Tal cenário pode ocasionar dificuldades na gestão do fluxo de pessoas e veículos, além de vulnerabilidades relacionadas à segurança institucional.

2.5. A solução proposta contempla a implantação de infraestrutura tecnológica composta por:

03 portões de correr, sendo: *Portão 01 – (Portaria principal) - Medidas: 6,00m x 2,30m; Portão 02 – (Portão Lateral) – Medidas: 5,00m x 1,60m; Portão 03 – (Portaria principal Pavilhões) – Medidas: 6,00m x 2,00m;*

02 portões pivotante na portaria principal;

2.6. Além disso, a instalação de sistemas automatizados de controle de acesso possibilita a **integração com as rotinas de segurança patrimonial**, auxiliando na prevenção de incidentes, na identificação de ocorrências e no suporte às ações de vigilância.

2.7. Sob o ponto de vista administrativo, a contratação de empresa especializada garante que a implantação ocorra de acordo com **normas técnicas, padrões de segurança eletrônica e boas práticas de engenharia**, assegurando confiabilidade, durabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos.

2.8. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como **tecnicamente necessária e operacionalmente justificável**, pois contribuirá para o fortalecimento das condições de segurança, controle e gestão dos acessos da unidade hospitalar, promovendo maior proteção aos usuários, colaboradores e patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A sustentabilidade deverá ser observada em todas as etapas da contratação, priorizando-se a utilização de materiais duráveis, recicláveis e provenientes de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis. A contratada deverá promover o uso racional de recursos, reduzir a geração de resíduos durante a execução dos serviços e garantir a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **8:00 horas às 15:00** horas.

4.3.1. Poderão ser feitas quantas visitas técnicas cada interessado considerar necessário.

4.3.2. Cada visita deverá ser agendada por e-mail **heerfra-contratos@saude.sp.gov.br** ou pelo telefone **(11) 4019.9842/4019.9843** e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. As empresas interessadas em participar do certame, **PODERÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** a fim de sanar quaisquer dúvidas a respeito da execução do objeto do presente termo de referência mediante agendamento prévio junto a esta unidade hospitalar.

4.7. Todas e quaisquer dúvidas com relação a este termo deverão ser esclarecidas com a fiscalização na vistoria técnica no local onde serão executados os serviços. Tendo em vista que se trata de um descritivo básico e não contém o detalhamento do serviço como um todo cabendo à contratada elaborar o plano de ação com base nas informações deste memorial e principalmente da vistoria técnica;

4.8. A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que a licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local e principalmente por se tratar de um serviço especializado contendo particularidades justificando assim esta obrigatoriedade.

4.9. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento dos prazos.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser executados em **até 45 (QUARENTA E CINCO) dias ÚTEIS, contados da data da Ordem de Execução**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser executados no Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”, sito à Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 s/nº - Itu/SP, nos horários determinados pela Unidade, podendo ocorrer em finais de semana e feriados com prévia autorização, visando não comprometer as atividades de rotina desenvolvidas nas áreas onde serão realizados;

Escopo dos serviços

5.3. Dos PORTÕES PRINCIPAIS e grades (02 unidades)

5.3.1. Características Gerais

a. Portão metálico duplo pivotante automatizado tipo grade;

b. Largura total do vão: 4,00 metros;

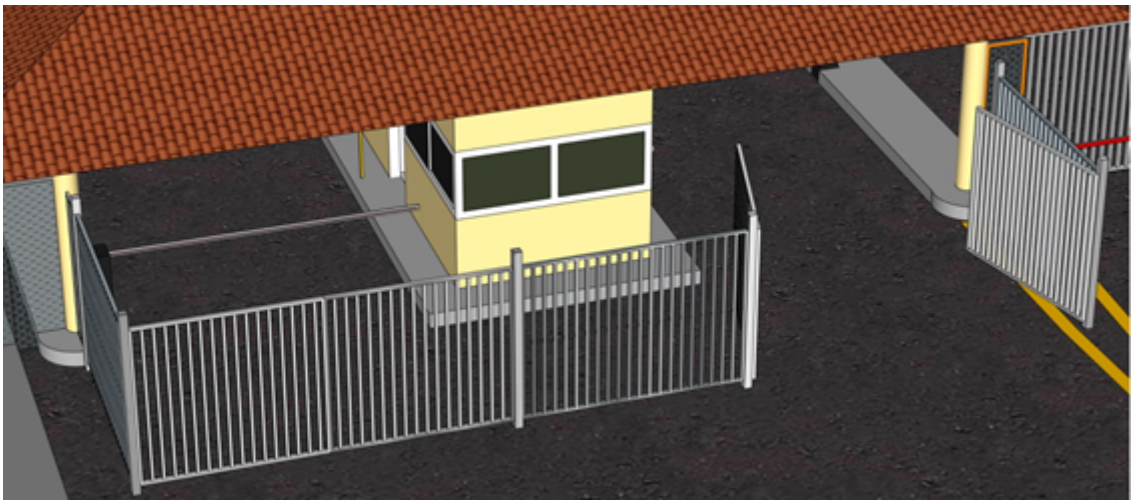
c. Altura: 2,10 metros;

d. Número de folhas: 04 folhas de abertura lateral;

e. Dimensão aproximada de cada folha: 2,00 m x 2,10 m;

f. Material estrutural: perfil tubular metálico tipo metalon;

g. Acionamento: sistema automatizado com motor elétrico específico para portões pivotantes;
h. Fechamento dos acessos e espaços conforme desenho com mesmo material e modelo dos portões;



5.3.2. Estrutura Metálica

5.3.2.1. A estrutura dos portões e grades deverão ser executadas em perfil tubular metálico tipo metalon 50 x 30 mm, garantindo resistência mecânica e durabilidade.

5.3.2.2. A estrutura deverá conter:

a. Quadro estrutural perimetral em metalon 50 x 30 mm;

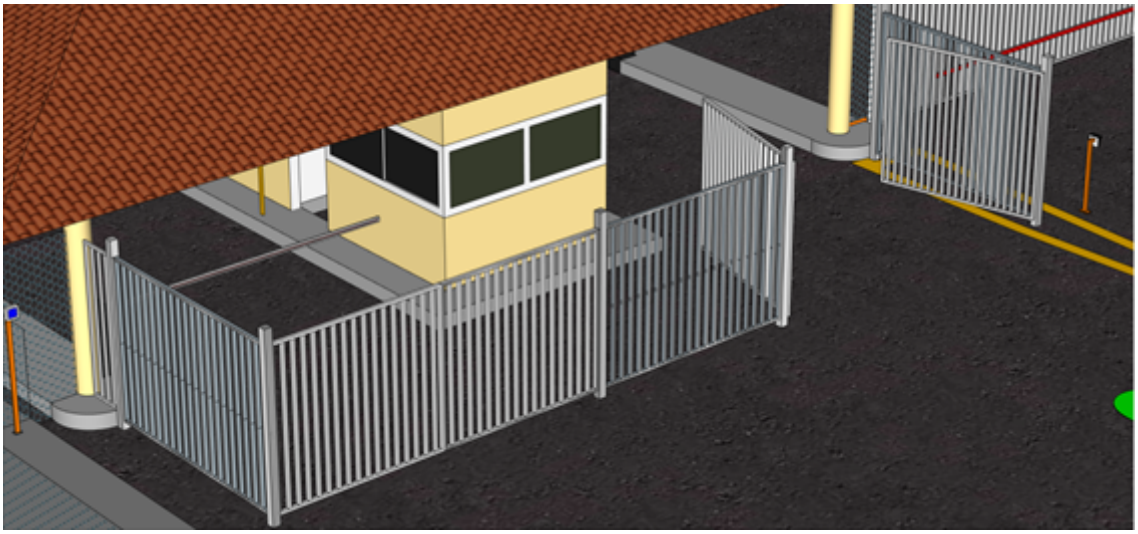
b. Travessas horizontais de reforço;
c. Elementos verticais ou gradis metálicos internos para maior rigidez e segurança com espaçamento de 10cm;

d. Pilar de sustentação com base chumbada em perfil tubular 100 x 100mm;

e. Soldagem contínua em todos os pontos estruturais;

f. Todos os pontos de solda deverão ser esmerilhados, eliminando rebarbas e imperfeições.

g. Todos os espaçamentos deverão ser fechados com grade do mesmo tipo.



5.3.3. Sistema de Fixação e Articulação

5.3.3.1. O portão deverá ser instalado com dobradiças metálicas reforçadas com rolamentos selados, compatíveis com o peso da estrutura e com o sistema de automatização.

5.3.3.2. O conjunto deverá incluir:

a. Dobradiças metálicas reforçadas soldadas ou parafusada à estrutura;

b. Pinos de sustentação ou buchas metálicas;

c. Batente metálico central para fechamento;

d. Limitadores de abertura;

e. Sistema de travamento adequado;

f. Os pilares existentes deverão ser avaliados para garantir a capacidade estrutural de fixação do portão e dos motores.

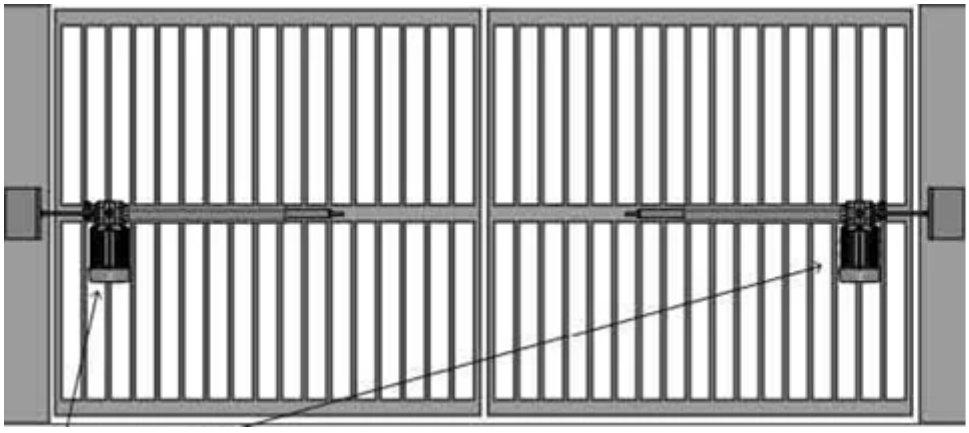
5.3.4. Sistema de Automatização

5.3.4.1. O portão deverá possuir sistema de automação completo para abertura e fechamento automático, composto pelos seguintes elementos:

a. 02 motores elétricos para portões pivotantes, um para cada folha;

b. Potência compatível com o peso e dimensões do portão;

c. Alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme disponibilidade da Unidade;
d. Sistema de destravamento manual em caso de falta de energia;





5.3.5. Central de comando

5.3.5.1. O sistema deverá possuir central eletrônica de controle, responsável pelo acionamento e controle do movimento dos motores;

5.3.5.2. A central deverá permitir:

a. Abertura total do portão;

b. Parada automática;

c. Fechamento automático programável;

d. Integração com sistemas de controle de acesso, quando aplicável.

5.3.6. Dispositivos de segurança

5.1.6.1. O sistema deverá possuir dispositivos de segurança, incluindo:

a. Sistema de parada automática em caso de obstrução;

b. Proteção contra sobrecarga do motor.

5.3.7. Dispositivos de acionamento

5.3.7.1. O acionamento do portão deverá ocorrer por meio de:

a. Controle remoto;

b. Botoeira interna;

5.3.8. Infraestrutura Elétrica

5.3.8.1. A empresa contratada deverá prever toda a infraestrutura necessária para alimentação do sistema de automação, incluindo:

a. Conduítes, eletrodutos;

b. Caixas de passagem;

c. Cabeamento elétrico adequado;

d. Dispositivos de proteção elétrica.

e. Todos os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e garantir segurança e durabilidade do sistema.

5.3.9. Tratamento Anticorrosivo e Pintura

5.3.9.1. A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo completo, contemplando:

a. Limpeza e desengraxe da superfície;

b. Lixamento para remoção de impurezas;

c. Aplicação de fundo anticorrosivo tipo primer para metais.

d. Pintura com tinta esmalte sintético ou tinta industrial para metais;

e. Aplicação mínima de 02 demãos de pintura;

f. Acabamento uniforme, sem escorrimentos ou falhas.

g. A cor da pintura será definida pela administração da Unidade Hospitalar.

5.3.10. Instalação e Testes

5.3.10.1. Após a instalação, deverão ser realizados:

a. Alinhamento das folhas;

b. Verificação de prumo e nível;

c. Ajuste dos motores automatizadores;

d. Testes de abertura e fechamento;

e. Testes dos dispositivos de segurança;

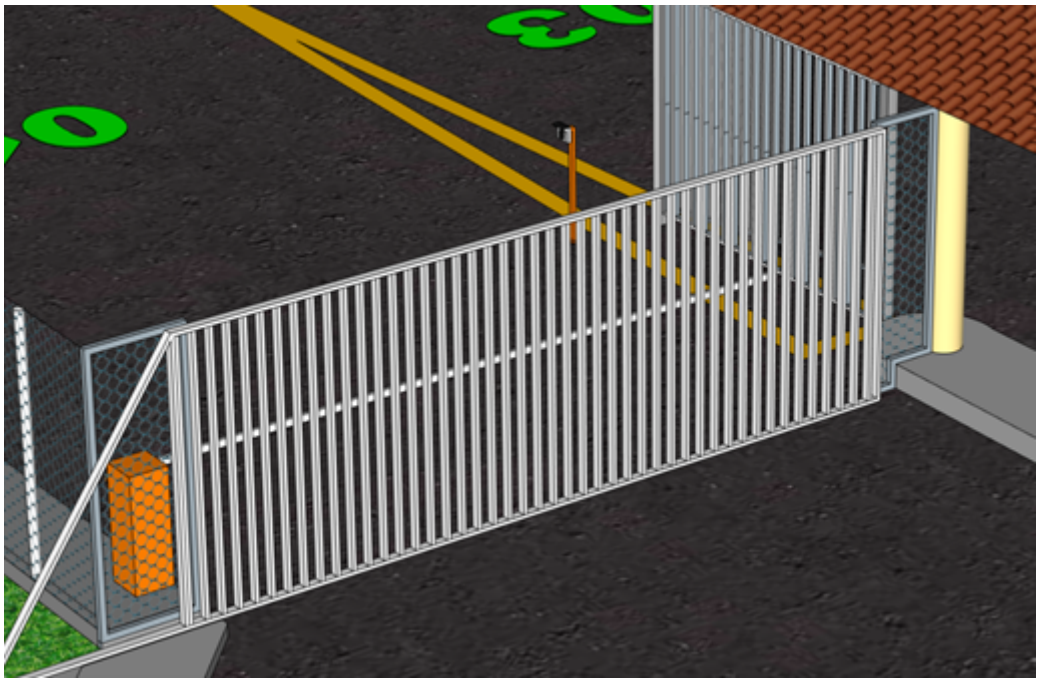
f. Verificação completa do funcionamento do sistema.

g. O portão deverá operar de forma suave, segura e silenciosa.

5.4. Dos portões de correr suspensos (03 unidades)

5.4.1. Características Gerais

5.4.1.1. Os portões deverão ter as seguintes características:



a. Portão 01 – (Portaria principal) - Medidas: 6,00m x 2,30m

b. Portão 02 – (Portão Lateral) – Medidas: 5,00m x 1,60m

c. Portão 03 – (Portaria principal Pavilhões) – Medidas: 6,00m x 2,00m

d. Sistema de correr suspenso (sem trilho no piso)

e. Sistema de deslocamento: suspensão superior por roldanas e trilho metálico estrutural;

f. Acionamento: automatizado por motor elétrico para portões deslizantes.

g. O sistema deverá permitir abertura lateral completa, garantindo passagem adequada de veículos.

5.4.2. Estrutura Metálica

5.4.2.1. A estrutura do portão deverá ser fabricada em perfil tubular metálico tipo metalon, garantindo resistência mecânica e estabilidade.

5.4.2.2. A composição deverá incluir:

a. Quadro estrutural principal em metalon 70 x 30 mm ou superior;

b. Travessas horizontais internas de reforço estrutural;

c. Elementos verticais, com espaçamento de 10cm entre eles

d. Soldagem contínua em todos os pontos estruturais.

e. Todos os pontos de solda deverão ser esmerilhados para remoção de rebarbas e irregularidades.

5.4.3. Sistema de Deslizamento Suspenso

5.4.3.1. O sistema de movimentação dos portões 01, 02, 03 deverão ser executados sem trilho inferior, utilizando mecanismo suspenso.

5.4.3.2. O conjunto deverá contemplar:

a. Trilho metálico estrutural em perfil adequado para suportar o peso do portão;

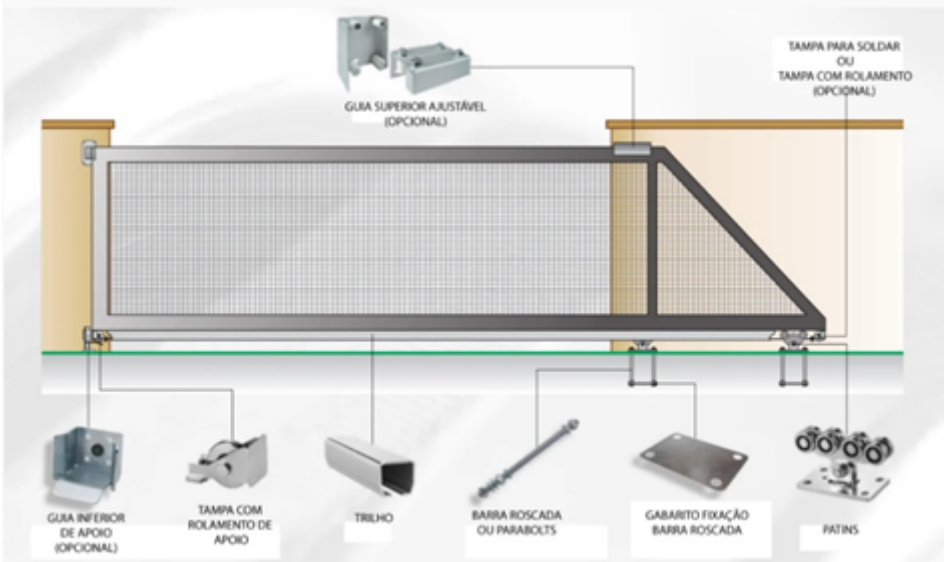
b. Patins ou roldanas metálicas com rolamentos blindados;

c. Sistema de fixação estrutural nas bases ou vigas existentes;

d. Guia superior lateral estabilizadora, apenas para alinhamento do portão;

e. Batentes de fim de curso.

f. Esse sistema deverá permitir deslizamento suave, silencioso e seguro.



5.4.4. Sistema de Automatização

5.2.4.1. Cada portão deverá possuir sistema completo de automação, composto por:

a. Motor elétrico para portão deslizante, com capacidade compatível com o peso e dimensões do portão;

b. Sistema de transmissão por cremalheira metálica;

c. Alimentação elétrica em 127V ou 220V;

d. Destravamento manual em caso de falta de energia.

5.4.5. Central de comando

5.4.5.1. O sistema deverá possuir central de controle com botoeira responsável pelo acionamento e controle do motor. A central deverá permitir:

a. Abertura e fechamento automático;

b. Parada automática;

c. Fechamento automático programável;

5.4.6. Dispositivos de Segurança

5.4.6.1. O sistema automatizado deverá possuir:

a. Fotocélulas de segurança infravermelho;

b. Sistema de parada automática em caso de obstáculo;

c. Limitadores de curso;

d. Proteção contra sobrecarga do motor.

5.4.7. Infraestrutura Elétrica

5.4.7.1. A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura elétrica necessária para funcionamento do sistema, incluindo:

a. Conduítes/eletrodutos;

b. Cabeamento elétrico adequado;

c. Caixas de passagem;

d. Dispositivos de proteção elétrica.

e. Todos os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes.

5.4.8. Acabamentos

5.4.8.1. A estrutura metálica deverá receber acabamento adequado, incluindo:

a. Remoção de respingos de solda;

b. Lixamento geral da superfície;

c. Correção de imperfeições;

d. Limpeza da estrutura antes da pintura.

e. Todas as bordas deverão ser suavizadas para evitar riscos de acidentes.

5.4.9. Tratamento Anticorrosivo e Pintura

5.4.9.1. A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo completo.

5.4.9.2. Preparação da superfície

a. Limpeza e desengraxe da superfície;

b. Lixamento para remoção de impurezas;

c. Aplicação de fundo anticorrosivo tipo primer para metais.

d. Pintura com tinta esmalte sintética ou tinta industrial para metais;

e. Aplicação mínima de 02 demãos de pintura;

f. Acabamento uniforme e resistente.

g. A cor será definida pela administração da unidade hospitalar.

5.4.10. Instalação e Testes

5.4.10.1. Após a instalação dos portões e do sistema de automação deverão ser realizados:

a. Alinhamento estrutural;

b. Verificação de prumo e nível;

c. Testes de deslocamento manual;

d. Testes do sistema automatizado;

e. Verificação dos dispositivos de segurança.

f. Os portões deverão apresentar movimentação suave, silenciosa e segura.

5.5. Da limpeza

5.5.1. Remoção e transporte de todo e qualquer resíduo remanescente do serviço nas dependências da Unidade.

5.6. Especificações técnicas da empresa contratada

5.6.1. A empresa deve fornecimento de EPIs, uniforme e treinamento da equipe.

5.7. Condições de execução

5.7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer com cronograma de execução com dia e horário, minimizando impactos ao atendimento da Unidade Hospitalar;

5.7.2. Toda a área de trabalho deve ser sinalizada, isolada e protegida;

5.8. Especificação da garantia do serviço

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir do 1º (PRIMEIRO) dia ÚTIL subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante **TODO** período **DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023 , art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 5, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A.**

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e 7.23.2. Entidades**

Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.3.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

aso;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **090203**;

II) Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99**;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENISE RODRIGUES DE ANDRADE

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 09:33:18.

Despacho: APROVO este TR - Termo de Referência

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 09:40:42.